MUNICÍPIO DE VILA DE REI

---------- **N.º 55/2024 – CONTRATO ESCRITO DA EMPREITADA DE "PINTURA DOS CEMITÉRIOS DE VILA DE REI"- (AJUSTE DIRETO)** ----------

---------- Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Rei, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, , Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila de Rei, na qualidade de seu oficial público, designada para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12.10.2021, a fim de reduzir o presente contrato a escrito, os seguintes outorgantes: ----------

RIMEIRO: , natural de , residente na freguesia e concelho de , na qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município de Vila de Rei, pessoa coletiva número 506 932 273 e em nome do mesmo outorgando com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---------- **SEGUNDOS:** , natural e residente na freguesia e concelho de portador do Cartão de Cidadão, com ID Civil Nº e contribuinte fiscal n.º , válido até ; ----------

---------- **E**:- , residente na freguesia e concelho de portador do Cartão de Cidadão, com ID Civil Nº , contribuinte fiscal n.º válido até , que outorgam na qualidade de representantes legais e em nome da sua representada, a firma **LUÍS MARCELINO & IRMÃOS, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o NIPC: 505646110, com sede na Rua Vila de Rei, nº 53 – 6100 707 Sertã, freguesia e concelho de Sertã, distrito de Castelo Branco, com o capital social de 5 100,00 Euros, conforme Certidão Permanente, com o código de Acesso Nº subscrita em e válida até , poderes que foram conferidos pela citada certidão, da qual se arquiva cópia

em anexo ao presente contrato. ----------

---------- E pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de representante e em nome do Município de Vila de Rei, foi dito: ----------

---------- **a)** Que a Câmara Municipal de Vila de Rei, sua representada, pelo despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de vinte e um de agosto de agosto de 2024, que recaiu sob a informação de adjudicação nº 4484 de 13/08/2024, decidiu adjudicar à representada dos Segundos Outorgantes, a firma, **Luís Marcelino & Irmãos, Lda.,** a empreitada de **"Pintura dos Cemitérios de Vila de Rei";** ----------

---------- **b)** A aprovação da minuta do contrato ocorreu pelo mesmo despacho citado na alínea anterior; ----------

---------- **c)** O encargo resultante do presente contrato tem cabimento no orçamento em vigor e encontra-se previsto para o ano de dois mil e vinte e quatro, pela dotação orçamental com a classificação económica 0102- Câmara Municipal; 07 – Aquisição de Bens de Capital; 01 – Investimentos; 04 – Construções Diversas; 13 – Outros;---------- -

---------- d) E o número sequencial de compromisso é o: **28627/2024**; ----------

---------- **e)** Nos termos do nº 1 do artigo 290.º-A do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é a Coordenadora Técnica, , conforme despacho do Senhor Presidente de 7 de agosto de 2024; ----------

---------- **Cláusula Primeira – Objeto** – O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de "**Pintura dos Cemitérios de Vila de Rei**", pela representada dos Segundos Outorgantes; ----------

---------- **Cláusula Segunda – Preço contratual** – **1-** Pela realização da empreitada objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **€ 30.000,00 (trinta mil euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; ----------

---------- **2-** O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----

---------- **Cláusula Terceira – Prazo de execução** – O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada objeto do presente contrato no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, em conformidade com o preceituado da cláusula 9º do Caderno de Encargos; ----------

Cláusula Quarta – Revisão de Preços – Os cálculos das revisões, quando for caso disso, serão apresentados pela representada do Segundo Outorgante, e elaborados de acordo com as disposições do Decreto-Lei do Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto, com recurso à fórmula polinomial, constante no seu artigo 6º. ----------

---------- Fórmulas da Revisão de Preços a aplicar: ----------

F05 – Reabilitação ligeira de edifícios

$$Ct = 0{,}45\,\frac{St}{S0} + 0{,}01\,\frac{M03}{M003} + 0{,}10\,\frac{M10}{M010} + 0{,}01\,\frac{M13}{M013} + 0{,}01\,\frac{M20}{M020} + 0{,}01\,\frac{M23}{M023} + 0{,}22\,\frac{M29}{M029} + 0{,}02\,\frac{M42}{M042} + 0{,}07\,\frac{Et}{E0} + 0{,}10$$

---------- **Cláusula Quinta - Penalidades** – No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 11ª do Caderno de Encargos; ----------

---------- **Cláusula Sexta – Resolução de litígios – foro competente** – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro; ----------

---------- **Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações - 1-** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma das representadas pelos outorgantes; ----------

---------- **2-** Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser

comunicada à outra parte; ----------

---------- **Cláusula Oitava – Contagem dos prazos** – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. ----------

---------- **Cláusula Nona** – As cláusulas mencionadas na proposta pelo concorrente também são contempladas no presente contrato. ----------

---------- Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do CCP. ----------

---------- Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. ----------

---------- O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das representadas pelos Outorgantes, o mesmo foi lido, em voz alta e na presença simultânea de ambos, tendo os mesmos ficado cientes do seu conteúdo. ----------

---------- Pelos Segundos Outorgantes foi dito: ----------

---------- Que aceitam e se obrigam a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações. ----------

---------- Após o adjudicatário ter feito prova através de certidões de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições perante a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. ---

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes